



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Outros atos	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Aviso de Licitação	7
Suspensão	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Editais	20
Terceiro Setor	25
Extrato - Termo de Colaboração	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.589, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.446, de 24 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 6.446, de 24 de setembro de 2025, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência de até 05 de janeiro de 2027, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação:

Nº DE VAGAS	CARGO
267	Professor
10	Psicopedagogo
150	Atendente Educacional
70	Servente
10	Motorista
10	Psicólogo
05	Fonoaudiólogo
01	Assistente Social

Parágrafo Único. A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de junho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.590, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, para instituir a modalidade de auxílio aluguel no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Município de Marau, e dá outras providências, e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso VII, ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

(...)

VII - concessão de auxílio aluguel.”

(...)

Art. 2º Fica acrescido o Inciso VII, ao § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º (...)

(...)

VII - conceder auxílio aluguel, em caráter temporário e excepcional, às famílias em situação de vulnerabilidade social ou submetidas a reassentamento decorrente de intervenção pública ou de necessidade de remoção de áreas de risco.”

Art. 3º Fica acrescido o §3º ao Art. 6º da Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 3º Nos casos de concessão de auxílio aluguel, fica dispensada a realização de edital e procedimento classificatório, podendo o benefício ser concedido mediante avaliação técnica e social fundamentada, observadas as situações de vulnerabilidade social, risco habitacional, emergência ou necessidade de reassentamento, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Habitação.”

Art. 4º Fica acrescido o Capítulo VI-A - DO AUXÍLIO ALUGUEL, e os artigos 36-A ao 36-G, na Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI-A

DO AUXÍLIO ALUGUEL

Art. 36-A. O auxílio aluguel consiste na transferência mensal de recursos visando subsidiar a locação de imóveis residenciais por tempo determinado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 3 de 25

§ 1º O auxílio destina-se exclusivamente ao pagamento de locação residencial urbana situada no território do Município de Marau.

§ 2º O pagamento do benefício será realizado diretamente ao locador do imóvel, mediante apresentação de contrato de locação.

Art. 36-B. Poderão habilitar-se ao auxílio aluguel, além dos requisitos gerais previstos no art. 5º desta Lei, as famílias que se encontrem nas seguintes situações:

I - em situação de risco iminente ou desabrigadas por desastres naturais, calamidade pública ou situação de emergência;

II - residentes em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura de interesse público;

III - residentes em áreas de risco geológico, estrutural ou em condições de insalubridade. ”

Art. 36-C. O valor do auxílio-aluguel será de até 175 (cento e setenta e cinco) Unidades de Referência Municipal - URM.

Parágrafo único. Na hipótese de o aluguel contratado ser inferior ao teto estabelecido, o pagamento limitar-se-á ao valor real da locação.

Art. 36-D. O auxílio aluguel somente poderá ser concedido para locação de imóveis que apresentem condições adequadas de habitabilidade, salubridade, saneamento básico e segurança, localizados fora de áreas de risco.

Art. 36-E. A localização do imóvel, a negociação de valores e a formalização do contrato de locação junto ao locador são de inteira responsabilidade do beneficiário.

§ 1º O Município de Marau não terá responsabilidade por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, especialmente em casos de danos ao imóvel, inadimplência de encargos acessórios (água, energia elétrica, taxas) ou descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário.

§ 2º O contrato de locação deverá conter cláusula expressa de ciência do locador de que o locatário é beneficiário do programa municipal.

Art. 36-F. O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante parecer técnico e social que comprove a manutenção das condições que determinaram sua concessão.

Art. 36-G. Cessarão o direito ao auxílio, com o cancelamento imediato, a família que:

I - prestar declaração falsa ou omitir informações;

II - sublocar o imóvel, no todo ou em parte;

III - dar destinação diversa à moradia;

IV - deixar de residir no imóvel locado em virtude da obtenção de moradia definitiva própria ou da contemplação com solução habitacional definitiva disponibilizada por programas habitacionais do Município ou de outros entes federativos.”

Art. 5º Ficam acrescidos os artigos 43-A, 43-B e 43-C, na Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, com

a seguinte redação:

“Art. 43-A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.48 - Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 43-B. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos anulação de dotações, conforme a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 43-C. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 6.482 de 28 de novembro de 2025.”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de junho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 4 de 25

Atos de Pessoal

Portarias de RH



PORTARIA Nº.411, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – RH. CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
37176	Agtha Cristian Solda Tessaro	28/05/2026	01
68290	Alessandra Borlina	22/05/2026	01
68290	Alessandra Borlina	14/05/2026	01
63083/31402	Ana Paula Gava de Carvalho	25/05/2026	02
28126	Bethania Molin Giaretta de Carli	25/05/2026	01
53481	Camile Ronsoni Schneider	25/05/2026	01
69894	Cintia Eliziane Meireles Dieter	19/05/2026	01
69894	Cintia Eliziane Meireles Dieter	22/05/2026	01
69777	Cristiane Rigo	25/05/2026	02
69866	Daniela de Miranda Vidal	25/05/2026	01
69547	Deonilda Maciel da Rosa Perin	22/05/2026	01
34568	Divane Lodi	20/05/2026	01
5584	Eliane Ribeiro	26/05/2026	01
15083/1163	Elme Maria Orsato Favero	25/05/2026	01
27812	Fabiana Schneider	22/05/2026	01
35319	Fernanda Pitton Franceschetto	22/05/2026	01
41122/69737	Francieli de Lima Zanatta	20/05/2026	01
63045/61938	Juliana do Amaral Almeida Menegon	18/05/2026	01
63782	Liciane da Rosa	22/05/2026	01
69632	Natalia Luiza dos Santos Dornelles	25/05/2026	01
34193	Raquel de Amorin	22/05/2026	01
27529	Sirlene Albuquerque Copetti	20/05/2026	01
56243	Talita Oliveira de Melo	25/05/2026	01
69794	Ticiane Falquembach Dal Paz	21/05/2026	01
69430	Valdirene Gonçalves de Freitas	18/05/2026	01
45160	Veranilse Zobot	25/05/2026	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

MARAU

Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 5 de 25



PORTARIA Nº.412, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – RH. **CONCEDE LICENÇA.**

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
25798/41394	Adriana Filippi	28/05/2026	05
69905	Adriana Nunes de Almeida	26/05/2026	01
69457	Cassia Regina Filippi	25/05/2026	02
69656	Clarice da Silva Kurz	13/05/2026	03
36595	Cristina Zuchi Schreiner	27/05/2026	01
69429/63010	Daiana Sotille	26/05/2026	01
19399	Daniela da Rocha Lacerda	20/05/2026	11
19399	Daniela da Rocha Lacerda	14/05/2026	02
45900	Dinaura Pellinson	26/05/2026	01
69631	Hemyli dos Santos Mello	25/05/2026	03
32441	Jaqueline Scolari Lopes	26/05/2026	01
61132	Jessica Vanessa Castro Bartz	25/05/2026	02
63045/61938	Juliana do Amaral Almeida Menegon	20/05/2026	01
69923	Kaoane da Silva	29/05/2026	01
39411	Karina Rodigheri de Oliveira	26/05/2026	01
69773	Katilene da Silva	05/05/2026	02
38350	Leimar Picoli	18/05/2026	01
52655	Luciana Poletto	20/05/2026	01
2836	Luis Tadeu do Nascimento	21/05/2026	01
15717	Maricleusa Folle	28/05/2026	01
69991	Rebeca Toccolini	25/05/2026	01
48062	Rosane Calioni	28/05/2026	01
48062	Rosane Calioni	25/05/2026	02
41726/25640	Sandra Franceschi	28/05/2026	01
69609	Sara Fernanda de Almeida Ferreira	26/05/2026	01
43737	Suellen Tramontina	22/05/2026	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

MARAU

Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 6 de 25



PORTARIA Nº.413, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – RH.
CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
8311/13315	Andreia Pessini Falquembak	27/05/2026	01
61896	Clair de Fatima Embarach	19/05/2026	01
52922/41114	Daniela Segala Pessini	29/05/2026	01
69606	Fabiane Pelegrini	26/05/2026	01
63799/69608	Jaqueline de Almeida Pinheiro	29/05/2026	01
63775	Jessica Marcela Tonin	08/05/2026	01
69704	Larissa Almeida de Avila	26/05/2026	01
69885	Leila Luz Oliveira	27/05/2026	01
43460/31534	Suelen Favero	29/05/2026	01
47236	Tania Mara Gerhardt Castro	29/05/2026	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

MARAU

Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 7 de 25

Outros atos

EDITAL Nº 121/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Divulga o resultado do resultado da avaliação anual dos servidores público municipal para a progressão da classe A para a Classe B.

Naura Bordignon, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

DIVULGA:

Art. 1º - Conforme requisitos e critérios exigidos pelo art. 14 e art. 16 da Lei Municipal nº 5.255 de 18 de março de 2016 "Institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau e Decreto Nº 5.212/19 " Regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores Municipais", segue relação dos servidores que atenderam os requisitos para progredir da Classe "A" para a Classe "B". Retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de abril de 2026

MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO
27723	Eduardo Arnutti Pivetta	Odontólogo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos três dias do mês de junho do ano de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON

PREFEITA MUNICIPAL MARAU

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 1028/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE INSCRIÇÃO ONLINE, CREDENCIAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÃO DE ATÉ 1.300 PARTICIPANTES DO IX FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARAU/RS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2026.

CONTRATADA: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.785.208/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00

DATA DO TERMO: 29/05/2026

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados a doação à Associação das Comunidades

Urbanas e Rurais de Marau/RS. **Critério de Julgamento:** Menor preço global por lote. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 07/06/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 17/06/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 03 de junho de 2026. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU AVISO DE SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2026

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal, comunica aos interessados a suspensão do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2026**, que tem por objeto **Credenciamento de instituições habilitadas em operar microcrédito produtivo orientado e interessadas em atuar conforme o programa municipal de microcrédito produtivo orientado, instituído pela Lei Municipal nº 6.229/2023**. A nova data de seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 03 de junho de 2026. NAURA BORDIGNON-Prefeita Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 122/2026

NAURA BORDIGNON Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/25 e Edital nº 116/26 Sec. Educação**, que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Psicólogo

Nome	Data Nascimento	Classificação
Taunai George Serena Vieira	16/01/1995	9º

Matemática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 8 de 25

Nome	Data Nascimento	Classificação
Ivane Borgheti Chizzoni	22/11/1971	1º

Artes

Nome	Data Nascimento	Classificação
Solange Godois de Lima	04/04/1983	1º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 03 dias de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 119/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

AUXILIAR DE OPERAÇÕES, MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Operador de Equipamentos Rodoviários, para suprir as necessidade eventual das Secretarias Municipais Cidade de infraestrutura e segurança pública, Mobilidade Urbana e Zeladoria, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal nº 6.582 de 26 de maio de 2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através de Portaria nº 061, de 29 de maio de 2026.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação conforme necessidade de cada secretária de até **05 (cinco) Operadores de Equipamentos Rodoviários** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.6. As contratações terão vigência até 12 meses a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes das Secretarias Municipal de Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal Infraestrutura e segurança Pública e Mobilidade Urbana e Zeladoria.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência e aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 10 de 25



2.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função de Operador de Equipamentos Rodoviários, Padrão V, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Prefeitura Municipal de Marau, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 638, Centro, centro Administrativo Prefeitura Municipal de Marau/RS, setor de protocolos, no período de **15 a 19 de junho de 2026**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.2 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá inscrever-se somente na função de: Operador de Equipamentos Rodoviários.

3.6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) apresentar **Carteira Nacional de Habilitação, categoria C para a função de Operador de Equipamentos Rodoviário**, anexar cópia do referido documento;

c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 11 de 25



d) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;

e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.6.1 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

f) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a mesma será calculada em uma escala de zero até 10 pontos, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada 12 meses completos de efetivo trabalho na função somados no mesmo contrato de trabalho. Os mesmos serão validos Apartir do ano de 2016 até o atual momento.

4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; como operador de equipamentos rodoviários tempo laborado desde o ano de 2016 que contidas na documentação apresentada, relação com as atribuições do cargo, conforme consta na lei Municipal 4.130/2007. , **ou**

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**

c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com assinatura digital ou registrada em cartório pelo contratante.

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, conforme cronograma, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 12 de 25



5.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3 No prazo de três dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada de acordo com indicação do cronograma, após a decisão dos recursos.

5.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

6. PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática será composta de vinte itens, sendo onde serão analisados a operação e manutenção de máquinas: retroescavadeira e moto niveladora para a função de Operador de Equipamentos Rodoviários.

6.2 A prova prática totalizará 100 (cem) pontos e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação. Sendo exigido experiência de no mínimo 12 meses com contratos interruptos a partir de 2016. Contabilizando 10 (Dez) pontos a cada ano.

6.3 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos e comprovação de tempo de serviço.

6.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.

6.5 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

6.6 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

6.7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.7.1 A prova prática será realizada no dia **11 de julho de 2026, às 08h, no Parque de Máquinas do Município de Marau, sito a Rua Ovídio Dall' Asta S/N, Bairro São Cristóvão, Nesta Cidade/RS.**

6.7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, munidos **da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria C para a função de Operador de Equipamentos Rodoviário, deverão estar de calçado fechado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.**

6.7.3 Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.7.1 deste edital, serão excluídos do certame.

6.7.4 O candidato que deixar de cumprir o item 6.7.2, será excluído do certame.

6.7.5 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 13 de 25



6.7.6 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

6.7.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1.1 No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme cronograma.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

1. Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
2. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
3. Maior idade
4. Sorteio em ato público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 14 de 25



9.1 Na mesma data do julgamento do recurso, conforme cronograma, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, **através de Lei**, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais

10.1.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;

10.1.6 **Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, para a função de Operador de Equipamentos Rodoviários.**

10.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 15 de 25



11.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 16 de 25



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 119/26

CRONOGRAMA

FUNÇÕES: MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	15 a 19 de junho de 2026 (07h30 às 11h30 e 13h às 17h)
Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	25 de junho de 2026
Recurso referente a Relação de Inscritos	26 de junho de 2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração	29 de junho de 2026
Julgamento do Recurso e Publicação da Relação Final de Inscritos para a realização da prova	30 de junho de 2026
Aplicação da Prova Prática	11 de julho de 2026
Publicação do Resultado Preliminar.	17 de julho de 2026
Recurso para Resultado Preliminar	22 de julho de 2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso, Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final	30 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 119/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado de 12 meses, de Operador de Equipamentos Rodoviários** nos termos da Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Prefeitura Municipal de Marau**– sito na Rua Irineu Ferlin,698, Centro, nessa cidade, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 19 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 120/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal nº 6.555 de 25 de março de 2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público o resultado preliminar de inscritos.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES 20hs

NOME	DATA DE	
	NASCIMENTO	PONTOS
JOHNNY DAVID BARBOSA RODRIGUES	08/10/2000	0
JOSUÉ COELHO FEITOSA	18/09/1990	0
OLMIRO LEANDRO ALVES	08/12/1988	91
RAFAEL MIRANDA	26/05/1989	95
THOMAS FILTER AGUIRRE	10/09/2007	98

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 20 de 25

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Irineu Ferlin – 658 – Centro – Marau – RS – 99.150-000

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO MUNICIPAL PREPARATÓRIO PARA O ENEM 01/2026

A Secretária Municipal de Educação Francinete Fabiane Menegazo Oneda, no uso de suas atribuições, torna público os critérios para inscrição, seleção e divulgação, bem como estabelece a documentação e demais requisitos necessários à participação do Curso Municipal Preparatório ao ENEM, que realizar-se-á no período de junho a novembro de 2026.

1. DO CURSO

O Curso terá como objetivo preparar alunos das Redes Públicas Estaduais de Marau, especialmente para os Programas de Financiamento do Ensino Superior do Governo Federal e Universidades Públicas.

2. CRITÉRIOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS

2.1. Os critérios de inscrição, seleção e divulgação, bem como, a documentação e demais requisitos necessários à participação do processo seletivo para o Curso Municipal Preparatório ao ENEM são os estabelecidos no presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. O Curso Municipal Preparatório para o ENEM oferecerá até 50 vagas. As aulas acontecerão no período noturno, nas quartas e sextas-feiras de forma presencial e sábados à definir datas. As vagas serão distribuídas entre as duas escolas públicas que oferecem Ensino Médio em Marau: Instituto Educacional Santo Tomás de Aquino e Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 21 de 25

Estadual de Ensino Médio Anchieta, observando a proporção do número de matrículas no 3º ano do Ensino Médio, das referidas instituições.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no Curso Municipal Preparatório para o ENEM, gratuito, os estudantes:

- a) Que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Marau;
- b) Que residirem em Marau.

Obs.: Para as vagas remanescentes, poderão se inscrever alunos do 2º ano do Ensino Médio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para inscrição:

- a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF;
- b) Comprovante de que está efetivamente matriculado e frequentando o 3º ano do Ensino Médio em uma das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Marau;
- c) Comprovante de renda familiar (na 1ª faixa: até cinco salários mínimos; na 2ª faixa: até dez salários mínimos);
- d) Morar em Marau, e comprovar residência através de:

1 – Comprovante de água, luz ou telefone em nome de um dos pais, ou responsável;

2 – Declaração dizendo que mora com os pais e/ou responsável, assinada por um deles.

Obs.: No ato da matrícula o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados (original e cópia) e, caso não os apresente, o aluno não concorrerá à vaga.

6. CRONOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 22 de 25

6.1. O período de inscrição e recolhimento da documentação será nos dias 09, 10, 11, 12 e 15 de junho de 2026.

6.2. O local de inscrição e entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Irineu Ferlin, 658, Segundo andar – Centro, Marau/RS - Telefone para contato: (54) 3342-3139.

6.3. Dia 16 de junho: Lista das Inscrições Homologadas.

6.4. Dia 17 de junho: Prazo para Recursos.

6.5. Dia 19 de junho: Resposta da Comissão.

6.6. Dia 22 de junho: Publicação Final.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Classificatório será realizado através de análise da documentação apresentada, por uma Comissão Própria instituída por Portaria nº. 062, de 02 de junho de 2026.

7.2 A ordem de classificação seguirá a escala da menor para a maior renda comprovada.

7.3. No caso de empate de renda comprovada entre os alunos da 1ª faixa (renda familiar até cinco salários mínimos), haverá sorteio entre os mesmos.

7.4. Se não forem preenchidas as vagas entre os alunos da 1ª faixa renda familiar (até cinco salários mínimos), proceder-se-á a classificação entre os alunos da 2ª faixa (comprovar renda até dez salários mínimos), que efetivaram a inscrição, seguindo os mesmos critérios da 1ª faixa.

7.5. Publicada a lista final será aberto para recursos, a comissão avaliadora se encarregará da resposta.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado:

a) A qualquer momento, quando averiguada a existência de informações falsas prestadas pelo candidato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 23 de 25

b) Quando não apresentar na data prevista no edital, horário e local determinado, a documentação completa, assim como sua autenticidade, conforme solicitada no presente Edital;

c) Quando possuir formação superior.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. Cada aluno terá uma única oportunidade de participar do Curso Municipal Preparatório para o ENEM. Caso desista ou reprove no final do 3º ano, estará automaticamente desclassificado para os próximos semestres.

9.2. Caso o aluno tiver frequência menor que 75% no Curso Municipal Preparatório para o ENEM, estará automaticamente excluído, sem chance de reingresso para os próximos semestres.

9.3. Cada aluno será responsável pelo seu transporte e alimentação, ficando assim, a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer responsabilidade no que se refere a esses aspectos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão designada.

Marau, 03 de junho de 2026.

Francinete Fabiane Menegazo Oneda

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 24 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

Curso Municipal Preparatório Para o ENEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA: _____

TURMA: _____ TURNO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

NOME DA MÃE: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () COMPROVANTE DE MATRÍCULA
- () COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR
- () COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- () DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () COMPROVANTE DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE

Marau, ____ de junho de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2090

Página 25 de 25

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº. 06CL/Contrato nº 144/2026
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6568 de
28 de abril de 2026

CONTRATANTE: Município de Marau / CNPJ
87.599.122/0001-24

CONTRATADO: CTG SENTINELAS DO PAGO, inscrita
no CNPJ 90.620.212/0001-64

OBJETO: Desenvolvimento de atividades culturais e
artísticas voltadas aos Centros de Tradições Gaúchas
(CTGs), contemplando o ensino e a realização de
apresentações de danças tradicionais, música, canto,
declamação e demais expressões da cultura gaúcha.

VALOR: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2026

.....